

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **10h00** do dia **16/01/2024**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **16/01/2024**, a partir das **10h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **16/01/2024**, às **10h10**;

Pregoeiro: Thiago Ayala

E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br - Fone: (45) 3521-1786

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009,

Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 1119/2023**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1786 – E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao8@fmsfi.com.br.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail licitacao8@fmsfi.com.br.

- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. A Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.
- 3.3. Considerando que não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos de materiais hospitalares, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, **será adotada cota única para os itens deste pregão**, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>

- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Observado o disposto no item 3.3, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.14. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
 - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
 - a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após

á vírgula;

- b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
- c. Descrição detalhada do objeto;
- d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- e. E-mail e telefone atualizados;
- f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**

9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances

aos demais participantes.

- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

Para os **produtos regulados pela ANVISA**, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- d. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

Para **produtos NÃO regulados pela ANVISA**, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

- 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação, nos moldes do artigo 9, inciso VII, do Decreto Municipal nº 19.302, de 4 de dezembro de 2009.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - O preço unitário;
 - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 28 de dezembro de 2023.



HOSPITAL MUNICIPAL
PADRE GERMANO LAUCK
FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
FOZ DO IGUAÇU

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente

Letícia Caroline Lacoski
Assessora de Compras e Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**.

1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES X PREÇOS

GRUPO	ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

Estimativa Total do Valor do Referido pregão é de **R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGENS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) é o nome técnico para sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e armazenamento de imagens das modalidades médicas de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma etc.

O sistema deverá se comunicar no mínimo com os equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio – x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE – BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE – Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 – Philips		
1 – ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 – GE – Brivo	Arco em C	3
1 – VMI – Digital		
1 – Ziehm – 8000		

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

3.2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.

A solução irá garantir a integração do sistema PACS com SGH-TASY PHILIPS que realiza a gestão do Hospital. Com o término do contrato com a empresa MV, é necessária a realização de uma nova aquisição do sistema PACS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Hospital Padre Germano Lauck, facilitando desta maneira:

1. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
2. O acesso remoto às imagens em qualquer local do Hospital Padre Germano Lauck e locais externos.
3. A utilização de sistema moderno e seguro.
4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais precisa e eficiente.
5. A disposição de recursos de tratamento de imagens.
6. O registro único de paciente.
7. O registro de acesso universal.
8. Gerenciamento e distribuição de imagens.
9. Estimativa de volume mensal de exames conforme abaixo especificado:

ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.000
ARCO CIRURGICO	500

Pelos motivos acima, justificamos a importância deste novo processo, pois a solução em questão garante a continuidade e disponibilidade do sistema de diagnóstico por imagens PACS no Hospital Padre Germano Lauck e a integração com o sistema PHILIPS TASY.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO - TREINAMENTO:

Para a execução da instalação/implantação da solução do tipo RIS-PACS nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, será exigido da empresa vencedora do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.

A CONTRATADA, deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, sendo, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para todos os colaboradores do setor de radiologia deste conforme abaixo:

ID	Setor	Número de Profissionais
01	Médicos Radiologistas	06
02	Técnicos em Radiologia	23
03	Gerencia da Radiologia	02
04	Tecnologia da Informação	04

5.2. REQUISITOS GERAIS:

1. Possuir o registro do Sistema PACS na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e ativo;

2. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
3. Fornece os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução
4. Permite o gerenciamento de imagens ilimitadas;
5. Permite a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Complexo Hospitalar;
6. Fornece e utiliza banco de dados relacional, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais:
7. Contém manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
8. A solução deve atender todo o fluxo de um centro de diagnóstico de imagem hospitalar, com módulos local e ou web que permita a computação em nuvem de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
9. A solução de suportar e ser compatível com o barramento HL7;
10. Licenças no formato digital, com ativação de chaves de acesso.
11. A solução deve permitir instalação em Máquinas virtuais, compatíveis com aplicações de virtualização de mercado como a serem instaladas e verificadas conforme prazos de edital.
12. A solução deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
13. Deve possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
14. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões).
15. Todos os serviços de migração de dados deverão ser paralelos à implantação e treinamentos para não comprometer as atividades de capacitação dos

servidores conforme previsto no edital e de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

- 16.A solução deve possibilitar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
- 17.A solução deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
- 18.A solução deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 19.A solução deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
- 20.A solução deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
- 21.A solução deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
- 22.A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
- 23.A solução deve permitir a execução remota de exames, possibilitando que os profissionais de saúde realizem procedimentos diagnósticos a distância.
- 24.Deve oferecer uma plataforma segura para a transmissão de dados relacionados aos exames, incluindo imagens, resultados e laudos.
- 25.Possibilitar a emissão de laudos à distância, assegurando que os mesmos atendam aos padrões de qualidade e segurança.

26. Os laudos eletrônicos gerados remotamente devem integrar-se ao sistema de forma centralizada, mantendo a consistência e a acessibilidade das informações.
27. O sistema deve permitir a visualização e acesso remoto a todos os exames realizados anteriormente, facilitando a continuidade do cuidado e a revisão de históricos médicos.
28. A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf.
29. A solução deve possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardio), Endoscopia etc.;
30. A solução deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
31. A solução deve utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores ou Linux;
32. A solução deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
33. A solução deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
34. A solução deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
35. A solução deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Hospital Padre Germano Lauck;
36. A solução deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
37. A solução deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;

- 38.A solução deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento etc.;
- 39.A solução deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
- 40.A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
- 41.A solução deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: PHILIPS TASY, Visualizadores DICOM, Worklist e Portais de Entrega de Laudos e Imagens de Exames, sem custos adicionais;
- 42.A solução deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
- 43.A solução deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM, DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
- 44.A solução deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
- 45.A solução deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 46.A solução deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
- 47.A solução deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
- 48.A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;

- 49.A solução deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
- 50.A solução deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 51.A solução deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 52.A contratante da solução deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;
- 53.A solução deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
- 54.A solução deve disponibilizar e permite o uso ilimitado de licenças;
- 55.A solução de sistema PACS deve ser preparada para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
- 56.A solução deve oferecer alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração quando comum acordo entre as partes;
- 57.A solução deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor PACS, ferramenta de área de trabalho e ou lista de trabalho;
- 58.A solução deve permitir a captura de imagens de equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos como Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.
- 59.A solução deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

60. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
61. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
62. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão etc., quando for o caso;
63. A solução deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;
64. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação entrega de resultados (laudos e imagens) com interface web que seja compatível com dispositivos móveis;
65. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck, bem como o armazenamento das imagens;
66. A solução deve suportar a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo DICOM;
67. A solução deve suportar a gestão de equipamentos NÃO-DICOM, e disponibilizar funcionalidade tecnológica própria para conversão de exames que gerem formatos de imagem e outros formatos de métodos gráficos em DICOM;
68. A solução deve disponibilizar e permitir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;
69. A solução deve disponibilizar e permitir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no (s) formato (s) de relatório, sendo: "xls e pdf" e dashboard;

- 70.A solução deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor PACS para envio e recebimento de imagens;
- 71.A solução deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 72.A solução deve disponibilizar e permitir a compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
- 73.A solução deve disponibilizar funcionalidade para automação e gerência de Backup (s);
- 74.A solução deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 75.A solução deve disponibilizar e permitir a execução como serviço no Windows ou Linux;
- 76.A solução deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;
- 77.A solução deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 78.A solução deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
- 79.A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
- 80.A solução de deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
- 81.A solução de permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
- 82.A solução deve disponibilizar e permitir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
- 83.A solução deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;

84. A solução deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS ou HIS.
85. A solução deve prover formas/ferramentas que possibilitem o reprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
86. A solução deve disponibilizar e permitir com sistema SGH-TASY PHILIPS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
87. A solução deve permitir a integração do sistema PACS ofertado com o sistema de gestão hospitalar - SGH-TASY PHILIPS, isto deve ser demonstrado pela empresa contratada que deverá apresentar uma declaração ou atestado de capacidade técnica de integração com o fabricante do sistema TASY ou com o órgão de saúde instituição hospitalar onde tenha sido realizada a referida integração, sendo que os custos da referida contratação ficam por conta da empresa a ser contratada;
88. O banco de dados da solução PACS e RIS deverá ser compatível com o padrão SQL (pode ser MYSQL, POSTGRES ou ORACLE) e permitir a integração com o sistema PHILIPS TASY. A contratada deverá realizar a migração de dados do banco de dados atual para o banco de dados da solução PACS e RIS, sem perda de informação ou funcionalidade. A contratada deverá garantir que o banco de dados da solução PACS e RIS atenda aos requisitos de desempenho, segurança, backup e recuperação exigidos pelo hospital. A contratada deverá informar o nome e a versão do banco de dados da solução PACS e RIS na proposta técnica.
89. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - DICOM e NÃO-DICOM), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
90. A solução ofertada deve ser compatível com o banco de dados Oracle 19c ou versão superior, em virtude das informações do sistema SGH-TASY PHILIPS funcionarem nessa plataforma de banco de dados caso seja necessário no

momento da integração com os referidos sistemas. Devendo a empresa contratada custear quaisquer despesas que venham a ser necessárias;

91. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas HIS proprietários, como o RP Saúde (utilizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), devendo fazer parte da proposta as atividades necessárias para implementar esta integração. Caberá para integração HIS / PACS atender as seguintes funcionalidades:

- a. Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
- b. Disponibilização para consulta de exames por médicos solicitantes na rede interna da Fundação Municipal de Saúde, sem limite de número de licenças.
- c. Permitir a publicação automática de imagens e laudos médicos para consulta via Internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes, sem limite de acessos simultâneo; as imagens deverão ser imagens DICOM, Lossless ou Lossy;
- d. Fazer captura das imagens no formato DICOM e manter sua qualidade nos diversos equipamentos, Cassetes Receivers – CR e Digital Radiography – DR utilizados, no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, no formato DICOM;
- e. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
- f. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Ultrassonografia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
- g. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Arco em C do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
- h. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia, Arco em C e Eletrocardiograma);
- i. Ter capacidade de funcionar com clientes médicos em VLAN diferentes;

- j. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade, mantendo todos os exames no padrão DICOM;
- k. Fazer gerenciamento completo do ambiente (captura DICOM direto dos equipamentos, armazenamento, visualização, manipulação, distribuição, importação, exportação e recuperação de mídias on-line / off-line);
- l. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
- m. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD e outra mídia externa com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. A gravação da mídia deverá ser realizada tanto diretamente pelas estações de trabalho do PACS, ou através de um módulo específico de gravação que poderá ser tanto manual, ou integrado com algum gravador de CD / DVD de mercado. As imagens deverão ter a opção de serem gravadas em DicomLossless e DicomLossy, bem como, flexibilidade na escolha das séries para incorporação na mídia;
- n. Resgatar as imagens dos exames que já foram realizados para armazenamento, tanto local como na internet e mostrá-las quando necessário.
- o. Permitir a comparação de imagens e laudos na mesma tela;

5.3. SERVIDOR PACS

- 1. Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas;
- 2. Permitir a visualização do status do exame;
- 3. Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
- 4. Permitir alterações de dados dos exames para correção, reenvio e exclusão dos exames;
- 5. Confirmação de envio de exame com sucesso;
- 6. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
- 7. Opção de consulta em todos os servidores;
- 8. Permitir pesquisas e download de imagens;

9. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea, em protocolo DICOM Lossless ou Lossy;
10. Permitir visualização e realização de laudos dos exames de maneira remota via WEB de forma célere, para a visualização das imagens após envio para o PACS;
11. Possuir as funções de protocolos de cores e temporizador automático, para definir prioridades de laudos diretamente no sistema;
12. Estas informações devem ser disponibilizadas automaticamente, de modo a informar médico radiologista e administração sobre os cumprimentos de prazos de laudos;
13. Permitir a visualização das imagens nos computadores do Hospital Municipal padre Germano Lauck com a maior celeridade possível no tempo máximo de 1 (um) minuto para carregamento das imagens nas telas dos computadores;
14. Implementar módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico, na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga;
15. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado;
16. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto;
17. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens;
18. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
19. Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
20. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
21. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);
22. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema SGH-TASY PHILIPS, implementando worklist Server nas modalidades

executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de Dicom Worklist habilitada.

23. O Worklist deverá integrar o ID – IdentificationNumber e AN – AccessionNumber, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando possibilidade integração de SGH-TASY PHILIPS com a solução PACS ofertada.
24. Implementar módulo que permita a geração do laudo, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que os radiologistas nas estações de trabalho possam tanto digitar como narrar, diretamente pelo sistema PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: em digitação, em narração, liberado, em revisão etc. Quando o radiologista desejar buscar exames anteriores ele deverá procurar apenas no PACS o exame, trazendo assim de forma única o laudo e as imagens geradas;
25. Possuir ferramenta de Central de Laudos WEB para médico radiologista que permita o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
26. Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferências de informações médicas HL7;
27. Possuir módulo de Portal de Entrega de Resultados de Exames que permita visualizar tanto o Laudo em formato PDF quanto as imagens em padrão DICOM;
28. A solução PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script;
29. A solução deve atender equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.;
30. A solução PACS deve ser capaz de exportar os exames para mídias externas, como CD, DVD, Pendrive, HardDisk, respeitando o padrão DICOM e incluindo também um visualizador de laudo e imagens compatível com plataforma Windows 10 e superior sem a necessidade da instalação de software na máquina do cliente.
31. A solução PACS deve possuir licenças suficientes para manipulação avançada para exames de mamografia, raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet ct além de manipulação básica de endoscopia e densitometria óssea.

- 32.A solução PACS deve possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens
- 33.A solução PACS deve permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coroaal.
- 34.A solução PACS deve permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e permitir que sejam transformadas em key images.
- 35.A solução PACS deve permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens.
- 36.A solução PACS deve permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do acame usando o conceito de Hanging Protocols.
- 37.A solução PACS permite a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários).
- 38.A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobre pondo as definições de sistema).
- 39.A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols pelo próprio usuário, gerenciado por permissão de acesso.
- 40.A solução PACS deve permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
- 41.A solução PACS deve permitir a manipulação de imagens a partir que qualquer estação de trabalho conectada na rede e a não deve ter limitação de funcionalidade ou processamento.
- 42.A solução PACS deve permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.
- 43.A solução PACS deve permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens.
- 44.A solução PACS deve permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua.
- 45.A solução PACS deve permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação.

- 46.A solução PACS deve permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
- 47.A solução PACS deve possuir a funcionalidade de renderização de volume, segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato AVI e/ou MOV.
- 48.A solução PACS deve permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
- 49.A solução PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete).
- 50.A solução PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multi-resolução.
- 51.A solução PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
- 52.A solução PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referência (scout line)
- 53.A solução PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas.
- 54.A solução PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame.
- 55.A solução deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção dos usuários.
- 56.A solução deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy).
- 57.A solução deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessária uma visão antes da impressão.
- 58.A solução deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas.
- 59.A solução deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
- 60.A solução deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma série inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).
- 61.A solução deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução.

- 62.A solução deve oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI.
- 63.A solução PACS deve permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
- 64.A solução PACS deve permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo.
- 65.A solução deve disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Fusão/ Comparação de imagens.
- 66.A solução PACS deve oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da área.
- 67.A solução PACS deve fornecer e disponibilizar informações sobre as sequencias de imagens adquiridas.
- 68.A solução PACS deve possibilitar importação de arquivos DICOM de exames prévios de pacientes realizados em outros serviços, ou seja, internalizar imagens externas
- 69.A solução deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM.
- 70.A solução deve permitir que o laudo seja digitado e/ou ditado durante o processo de alternção/janelamento de imagens, sem que haja necessidade de apontamento/manipulação do editor de texto e ainda a permitir a marcação de pontos para composição do laudo.
- 71.A solução deve permitir a criação lista de trabalho personalizadas para confecção de laudos e fluxo operacional.
- 72.A solução deve permitir retornar edição de um laudo assinado (aprovação/revisão) dentro de um período de tempo "X" (parametrizável)
- 73.A solução deve permitir a confecção de complemento de laudo (adendo) após assinatura (aprovação/revisão) de um laudo
- 74.A solução deve contemplar a possibilidade de uso de duas, ou mais assinaturas durante a confecção de laudos.
- 75.A solução deve contemplar a possibilidade de execução de relatórios à distância
- 76.A solução deve possuir ferramenta para republicação de laudos

- 77.A solução deve contemplar o uso de forma convencional de máscara de laudos durante o uso do reconhecimento de laudo
- 78.A confecção de laudo deve ser integrada ao PACS para evitar erros e possibilitando agilidade durante o diagnóstico.
- 79.A solução deve suportar o uso de tabela e macros dentro da máscara de laudo.
- 80.A solução deve permitir a reconstrução 3D (DVR) de uma segmentação feita com a ferramenta Pincel Volumétrico
- 81.A solução deve possuir funcionalidade de Remoção de ossos capaz de retirar tecidos ósseos nas reconstruções volumétricas/3D
- 82.A solução deve permitir calcular o índice cardíaco facilitando o diagnóstico de cardiomegalia determinando a razão entre os diâmetros do tórax e do coração.

5.4. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE LAUDO

1. A solução deve possuir tela de login de acesso com usuário e senha para informação manual;
2. A solução deve permitir Integração por AD/LDAP;
3. A solução deve permitir opções de reset de senha;
4. A solução deve disponibilizar Filtros de busca do paciente (Nome, ID, Acc Numb, Descrição do exame, Nome da Instituição, Estação, Idade, Período, Modalidade, Data de hoje, ontem, n dias.
5. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa por usuário
6. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa de maneira global (institucional)
7. A solução deve possibilitar exibir atributos extras nas colunas mediante configuração em banco (convênio, data de entrega, procedência e customizar um campo)
8. A solução deve permitir a Exibição de exames anteriores nos resultados da pesquisa
9. A solução deve permitir a Exibição de lista de séries e quantidade de imagens do exame nos resultados da pesquisa

- 10.A solução deve possibilitar aumentar a quantidade de resultados da pesquisa (via banco);
- 11.A solução deve possuir configurações para parametrizar comportamentos e atributos da pesquisa por usuário
- 12.A solução deve permitir Visualização de laudo (a visualização dependerá do status do laudo e permissão do usuário)
- 13.A solução deve possibilitar enviar um exame para o módulo de gravação de CD da Suíte;
- 14.A solução deve possibilitar de não permitir a gravação de uma série no CD e a não distribuição desta em portais de entrega ao paciente;
- 15.A solução deve possibilitar excluir uma série;
- 16.A solução deve possuir um módulo de configuração do usuário;
- 17.A solução deve possibilitar adicionar um novo exame à uma aba aberta na visualização de imagens;
- 18.A solução deve permitir Visualização de protocolos de visualização criados para o exame selecionado;
- 19.A solução deve possibilitar ocultar o nome do paciente na tela de pesquisa;
- 20.A solução deve possibilitar armazenar no computador local um exame selecionado na tela de pesquisa;
- 21.A solução deve possibilitar abrir apenas imagens chaves salvas no exame;
- 22.A solução deve possibilitar solicitar a restauração de exame armazenado na nuvem pela tela de pesquisa, bem como acompanhar o status desta solicitação;
- 23.A solução deve possibilitar a Visualização do nome social do paciente nas telas e cabeçalhos de dados;
- 24.A solução deve possuir Barra de ferramentas fixa ou personalizável por usuário;
- 25.A solução deve possuir Ferramentas de medidas/manipulação 2D: Régua, Multilinhas, Mão-livre, Rotação;
- 26.A solução deve possuir Ferramentas de cálculo de área/densidade em pixel ou unidade hounsfield (HU): Ponto, Elipse, Polígono, Forma livre, retângulo
- 27.A solução deve possuir Ferramentas de medição 3D: Régua 3D, Esfera 3D, Rotação 3D, Cursor 3D

- 28.A solução deve possuir Ferramenta para o cálculo do Ângulo com círculo;
- 29.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo de Ângulo simples;
- 30.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo Ângulo de Cobb;
- 31.A solução deve possuir Ferramentas de anotação na imagem: Seta, Texto, Seta com Texto;
- 32.A solução deve possuir Ferramentas de sincronia: por altura de mesa ou vínculo entre séries abertas de mesmo plano;
- 33.A solução deve possuir Ferramentas de navegação: troca rápida, barra de rolagem, ou via teclado;
- 34.A solução deve possuir Ferramentas de janelamento (manualmente pelo mouse, atalho na tela de imagem, pressets do sistema, cálculo automático);
- 35.A solução deve possuir Ferramenta de marcação de vértebras manual;
- 36.A solução deve possuir Ferramenta para detecção automática de vértebras;
- 37.A solução deve possuir Ferramenta lupa;
- 38.A solução deve possuir Ferramenta imagem de referência;
- 39.A solução deve possuir Ferramenta de exportação de imagens: formatos de imagem (jpg/png/jpeg/etc.), DICOM e vídeo (.avi) e anonimizá-las antes da exportação;
- 40.A solução deve possuir função para salvar novas imagens no PACS a partir do visualizador: imagens DICOM externas, imagens processadas no visualizador, layouts de impressão e anotações criadas como imagens chave;
- 41.A solução deve possuir Linhas de referência: atual, primeira e última, todas e visualização do plano de referência na aquisição da imagem;
- 42.A solução deve possuir Layouts de séries e de imagens;
- 43.A solução deve possuir funcionalidade para Rotações de imagem: 90° direita e esquerda e espelhamento horizontal e vertical;
- 44.A solução deve possuir funcionalidade Reordenação da série: altura de imagem, posição temporal, difusão, tempo de eco, difusão B e etc;
- 45.A solução deve possuir funcionalidade de Divisão automática de séries que contenham mais de uma parte/posição temporal/difusão;
- 46.A solução deve possuir funcionalidade para permitir solicitar novo download do exame (atualização) pela tela de imagem;

- 47.A solução deve possuir funcionalidade de Zoom da imagem por escalas 1:1 cm e 1:1 pixel;
- 48.A solução deve possuir funcionalidade para restaurar o zoom da imagem na tela;
- 49.A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste inteligente de imagem para mamografia, com divisão em quadrantes superiores e inferiores;
- 50.A solução deve possuir funcionalidade de Exibição ou supressão de camada DICOM em imagens que a possuem;
- 51.A solução deve possuir funcionalidade para ocultar informações do exame na tela;
- 52.A solução deve possuir funcionalidade para ocultar apenas o nome do paciente em todas as telas;
- 53.A solução deve possuir funcionalidade para replicar comandos para todas as imagens da tela: zoom, deslocamento, janelamento, paletas, rotações;
- 54.A solução deve possuir funcionalidade de Filtros de imagem: suavização ou realce;
- 55.A solução deve possuir funcionalidade de Paletas de cores para personalização por usuário / perfil;
- 56.A solução deve possuir funcionalidade Ajustes de anotações na tela: espessura e cor;
- 57.A solução deve possuir funcionalidade que permita ocultar anotações: da imagem, da série, do exame;
- 58.A solução deve possuir funcionalidade Opção de salvar uma pasta com imagens e visualizador para ser gravado em CD;
- 59.A solução deve possuir funcionalidade de Reconstrução multiplanar total ou parcial: MIP/MinIP, controle de espessura dos cortes, angulações, obliquações fixas em 90°, criação de nova séries curva e radial, controles em monitores separados;
- 60.A solução deve possuir funcionalidade Reconstrução volumétrica (DVR-3D): planos de corte, pressets, recorte de imagem, limpeza de mesa, layout de 3D com MPR;
- 61.A solução deve possuir funcionalidade para Registro de imagem: exames atuais e anteriores, diferentes modalidades ou mesma modalidade;

- 62.A solução deve possuir funcionalidade de Fusão PET-CT: sincronia tridimensional, comparativo com exames anteriores, cálculo SUV, replicação de anotações;
- 63.A solução deve possuir funcionalidade de Imagens chave: possibilidade salvar anotações associadas e envio para impressão;
- 64.A solução deve possuir funcionalidade de Planificação/CPR: layouts comparativos com MPR, linhas de análise axial;
- 65.A solução deve possuir funcionalidade de Linha do tempo de exames anteriores para comparativo de imagens;
- 66.A solução deve possuir funcionalidade similar a um Player de imagens (cine) com controle de velocidade e loop;
- 67.A solução deve possuir funcionalidade para salvar imagem chave com camada de anotação DICOM (PR), e possibilidade de apagá-las;
- 68.A solução deve possuir funcionalidade para Uso dos três botões do mouse;
- 69.A solução deve possuir funcionalidade para abrir imagens ou pastas de arquivos locais no visualizador;
- 70.A solução deve possuir funcionalidade para criar atalho local para o exame (URLs);
- 71.A solução deve possuir funcionalidade para Exibição de cabeçalho DICOM;
- 72.A solução deve possuir funcionalidade de Visualização de logs e versão atual;
- 73.A solução deve possuir tutoriais de novas ferramentas, informativo de novidades da versão e link para feedback;
- 74.A solução deve possuir documentação online do produto ofertado;
- 75.A solução deve possuir funcionalidade de Acesso à configuração para personalização dos atributos de abertura, layouts, servidores, periféricos, atalhos, ferramentas e funcionalidades;
- 76.A solução deve possuir funcionalidade para Criação e edição de protocolos de visualização (hanging protocols);
- 77.A solução deve possuir funcionalidade para criação de Máscara de subtração (DSA);
- 78.A solução deve possuir funcionalidade de recortar ou preencher uma área desenhada;

- 79.A solução deve possuir funcionalidade de recortar, copiar, colar, deixar visível na série inteira ou alterar uma anotação realizada;
- 80.A solução deve possuir funcionalidade de calibrar pixels de uma imagem;
- 81.A solução deve possuir funcionalidade para inserir uma imagem externa no exame atual;
- 82.A solução deve possuir funcionalidade de Ferramenta para cálculo de volume a partir de 3 medições, ou seja, régua que meça nos eixos crano-caudal, latero-lateral e anteroposterior, com a possibilidade de cálculo de volume automático, conhecido como medida de volume em três eixos ou com o uso de três medidas.
- 83.A solução deve possuir funcionalidade de Abertura de PDF encapsulados nativa;
- 84.A solução deve possuir funcionalidade Possibilidade de abrir ferramentas terceiras pelo visualizador;
- 85.A solução deve possuir funcionalidade para Sinalização da imagem de exame anterior/atual;
- 86.A solução deve possuir funcionalidade para cálculo de estenose;
- 87.A solução deve possuir funcionalidade de Fusão 2D com subtração, com funcionalidade de fusão de imagens de diferentes series, com ou sem contraste.
- 88.A solução deve possuir funcionalidade de Curva Cinética;
- 89.A solução deve possuir funcionalidade para anotações em milímetros em imagens de Ultrassom sem a tag "Pixel Spacing";
- 90.A solução deve possuir funcionalidade de Zoom centralizado no cursor do mouse;
- 91.A solução deve possuir funcionalidade para receber atualizações de funcionalidades, melhorias e correções do produto de forma automática fabricante da solução de PACS ofertada;
- 92.A solução deve possuir funcionalidade de acompanhamento (Recist);
- 93.A solução deve possuir funcionalidade para Criação de link para uma imagem ou exame (Hyperlink);
- 94.A solução deve possuir funcionalidade para Cálculo do índice cardiotorácico;

95. A solução deve possuir funcionalidade de segmentação 2D - pincel ou marcador volumétrico;
96. A solução deve possuir funcionalidade de Editor de layout de informações;
97. A solução deve possuir funcionalidade para remoção de ossos no DVR;
98. A solução deve possuir funcionalidade 3D MIP;
99. A solução deve possuir Suporte ao protocolo WADO (DICOM Web Service) para download, QIDO para pesquisa e STOW para armazenamento;
100. A solução deve possuir Definição de quantidade de monitores utilizados pelo visualizador;
101. A solução deve possuir Configurações para escolha de compressão ao baixar exames;
102. A solução deve possibilitar ajustar a escala de resolução das telas do visualizador em monitores de alta resolução;
103. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste para limites de conexões de rede e download via Wado e tempo limite;
104. A solução deve possuir funcionalidade de Escolha do tamanho do cache utilizado para armazenar exames localmente;
105. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de memória utilizada pelo visualizador para os processamentos;
106. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de quadros/segundos utilizado pelo 3D/VR;
107. A solução deve possuir funcionalidade para criação e escolha de layouts utilizados pelo usuário e a escolha de um layout padrão;
108. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade máxima de abas abertas ao mesmo tempo;
109. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a visualização padrão ou não de miniaturas, exibição de imagens, visibilidade de legenda na escala de zoom, e ativação de linhas de referência e escolha dos filtros de exames exibidos na linha do tempo;
110. A solução deve possuir funcionalidade para Ajuste da sensibilidade, a velocidade e centralização do zoom no cursor;

111. A solução deve possuir funcionalidade para ativar a sincronia automática e poder replicar comandos por padrão, poder desabilitar a sincronia ao trocar de séries automaticamente;
112. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição do valor HU junto ao cursor 3D e a persistência do cursor ao clicar na imagem;
113. A solução deve possuir funcionalidade para Opção de exibir barras de rolagem de imagem, vertical ou horizontal;
114. A solução deve possuir funcionalidade para determinar o tipo de troca rápida de imagem, bem como sua velocidade
115. A solução deve possuir funcionalidade para manter um loop na visualização de uma série ou visualizar a próxima série/imagem ao passar para a próxima série pelo mouse;
116. A solução deve possuir funcionalidade para padronizar a cor e a espessura das anotações e medidas no visualizador;
117. A solução deve possuir funcionalidade para aumentar o tamanho e o tipo da fonte dos balões de informações das medidas e anotações de texto;
118. A solução deve possuir funcionalidade de Área para criar textos padrões para as anotações do tipo Texto;
119. A solução deve possuir funcionalidade para o MPR poder padronizar o tipo inicial de reconstrução, bem como sua espessura inicial para cada tipo de algoritmo, determinar se as anotações ficarão visíveis em todas as séries, escolher um layout padrão para o uso do MPR, definir o uso da ferramenta cursor 3D como centro de rotação e ativar ou desativar as caixas de ferramentas do MPR;
120. A solução deve possuir funcionalidade para o CPR (Planificação) poder definir o tamanho inicial da imagem transversal da planificação;
121. A solução deve possuir funcionalidade para poder vincular as ações de minimizar e maximizar para as janelas do visualizador, e salvar o posicionamento de cada janela entre os monitores, alterar o Tema do visualizador para outras skins, determinar o uso da Barra personalizada ou Clássica;
122. A solução deve possuir funcionalidade para editar os atalhos das ferramentas no teclado e customizar as ações dos botões do mouse;

123. A solução deve possuir funcionalidade para exames de PET CT, poder determinar o tipo de janelamento PET e escolher um padrão para aplicação em todos os exames;
124. A solução deve possuir funcionalidade para habilitar servidores cadastrados no PACS para armazenamento, podendo definir se para imagens chave serão salvas como camadas de apresentação e definir um nome padrão para estas novas séries.;
125. A solução deve possuir funcionalidade de salvar as imagens como documentações, guardando como características de resolução a resolução do painel ou a resolução original da imagem;
126. A solução deve possuir funcionalidade de Comunicação visual ao usuário quando o servidor está indisponível e o download não foi concluído;
127. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite armazenar exames localmente para acesso off-line das imagens;
128. A solução deve possuir funcionalidade com Suporte a imagens DICOM JPEG2000;
129. A solução deve possuir funcionalidade para envio de informações para a rastreabilidade de acordo com a LGPD;
130. A solução deve possuir funcionalidade e Criptografia de exames armazenados localmente de acordo com a LGPD;
131. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações personalizadas de atalhos do teclado e botões do mouse;
132. A solução deve possuir funcionalidade para Configuração do uso de memória de armazenamento e processamento local;
133. A solução deve possuir compatibilidade com VOI LUT e VOI LUT Sequence;
134. A solução deve possuir funcionalidade de Interpretação de arquivos DICOM SR;
135. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste da escala da fonte de impressão;
136. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais colunas serão exibidas na tela de pesquisa, bem como sua ordem;

137. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais modalidades serão exibidas nos filtros da tela de pesquisa, e a possibilidade de criar novas modalidades;
138. A solução deve possuir funcionalidade para fluxo de impressão (normal, reimpressão pela Suite ou impressão sob demanda na Suite);
139. A solução deve possuir funcionalidade para Definição do tempo máximo de inatividade do visualizador, para Logoff automático;
140. A solução deve possuir funcionalidade para Cadastro da url do Visualizador plataforma Web (para criação do hyperlink);
141. A solução deve possuir funcionalidade de manipulação da tela principal (ferramentas de medição, ajuste de imagem e ajuste inteligente de mama, dentre outras);
142. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações da escolha de impressora, layout, tamanho e tipo de papel, orientação da página;
143. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de cabeçalhos e rodapés personalizados;
144. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão da imagem em 16bits;
145. A solução deve possuir funcionalidade para opções de exibição de informações de dados do exame em cada painel da impressão;
146. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite ocultar a escala da imagem na tela;
147. A solução deve possuir funcionalidade para criar novos layouts para a impressão;
148. A solução deve possuir funcionalidade para ajustar a margem de impressão via configuração no banco de dados;
149. A solução deve possuir funcionalidade para Exportação de imagens para o computador local nos formatos jpg, tiff, png, dicom (entre outros) e anonimizá-las antes da exportação;
150. A solução deve possuir funcionalidade para armazenar layout da impressão ou composição da tela como nova série;
151. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão DICOM colorido;

152. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite uso de vários layouts na mesma impressão;
153. A solução deve possuir funcionalidade com suporte a papel e filme;
154. A solução deve possuir funcionalidade para definições de exibição por perfil de cabeçalhos, layouts específicos, tamanho de filmes e impressoras cadastradas, automatizar a limpeza de buffer após a impressão, poder associar impressoras a um tamanho padrão de papel/filme e poder automatizar a exibição de alguns atributos como escala, e onde as informações do paciente serão exibidas, bem como a escala da fonte destas informações;

5.5. SERVIDOR DE IMPRESSÃO:

1. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
2. O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, em qualquer tipo de impressora;
3. Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição.
4. Permitir a impressão de papel com controle individualizado de cada imagem;
5. Permitir a impressão em filme com controle individualizado de cada Imagem;
6. Permitir a impressão de todas as modalidades de exames, seja em papel ou filme;
7. Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão;
8. Ferramenta de ajuste de imagem, padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
9. Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts.

5.6. PORTAL DE EXAMES

1. A solução deve possuir controle de acesso e garantir regras de segurança das informações e acessos;
2. A solução de utilizar protocolo HTTPS para garantir a segurança e a privacidade dos dados transmitidos por meio de comunicação criptografada, justamente pela necessidade de trafegar dados e informações sensíveis;
3. A solução deve permitir que o cliente / paciente consiga criar o seu login de acesso;
4. A solução deve permitir que o cliente / paciente possa visualizar seus exames, tanto o laudo quanto as imagens em formato padrão DICOM, bem como permitir que o mesmo possa fazer o download desses arquivos;
5. A solução deve ser desenvolvida em plataforma web que seja responsiva ou seja que se adeque os diferentes tamanhos de tela de dispositivos que permita o acesso por dispositivos móveis como tablets e celulares tipo smartphones através de seus navegadores nativos independente do sistema operacional do dispositivo;
6. A solução de permitir que o cliente / paciente compartilhe seus laudos e imagens de exames de forma provisória através de um e-mail com um terceiro, sendo possível configurar tempo em dias de expiração desse acesso provisório a terceiros;
7. A solução deve permitir a criação de login de acesso ao cliente / paciente de acordo com seu cadastro via integração de cadastros com o sistema SGH-TASY PHILIPS;
8. A solução deve permitir que seja criado para o cliente / paciente um login de acesso através de número de protocolo e senha provisória com a opção de o usuário criar uma senha definitiva após seu acesso ao portal de exames;
9. A solução de disponibilizar funcionalidade para busca dentro do portal de exames realizados pelo mesmo para fácil localização de exames o cliente / paciente tenha feito, tendo a opção de buscar pelo do respectivo exame;
10. A solução deve minimamente possuir informações de identificação do exame como descrição e modalidade, status da liberação ou pendência de liberação do exame, bem como data da realização do mesmo e a data que o exame foi entregue ou disponibilizado no portal de exames;

11. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico executor dos exames realizados;
12. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico solicitante dos exames realizados, porém deve estar restrito a opção de compartilhamento dos exames do paciente ao médico solicitante;
13. A solução deve permitir a personalização do portal de exames minimamente sendo possível a visualização do logotipo e ou identidade visual que identifique o Hospital Padre Germano Lauck;

5.7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

1. Armazenar as imagens Radiológicas em formato DICOM (DCM).
2. Todas as imagens, laudos e cadastros antigos dos exames armazenados nos servidores existentes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck deverão ser transferidas para o novo Sistema de PACS. Sendo um total de aproximadamente 50TB(Terabytes) de informações a serem transferidas e armazenadas.
3. As imagens, laudos e cadastros armazenados deverão ser acessados tanto em ambiente interno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck como externo na internet, através de acesso seguro, com login e senha.
4. Os dados armazenados e informações do banco de dados são de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

5.8. REQUISITOS DE HARDWARE

1. A Fundação Municipal de Saúde fornecerá o hardware para a instalação do sistema;
2. O sistema deve ser compatível com ambiente virtualizado (vSphere);
3. Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard;
4. Topologia de Rede Ethernet mista de 10/100/1000Mbps;
5. Antes da instalação do sistema A CONTRATADA deverá fazer a cópia de segurança de todas as imagens, laudos e cadastros armazenados no referido servidor em uma mídia externa (que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATANTE), para que essas informações posteriormente sejam transferidas para o novo Sistema de PACS;

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato terá duração de 60 meses.
2. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
3. O endereço para instalação dos softwares e prestação dos serviços acima discriminados será na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Bairro Jardim Central, CEP: 85.864-492, Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

7. PLANO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: “Plano de instalação, testes e ativação”;
2. O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com SGH-TASY PHILIPS, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
 - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
 - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
 - c) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
3. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a CONTRATADA;
4. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:

6. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
 - a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento
 - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
 - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
 - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
 - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
 - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
 - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
 - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
 - i) Relatórios padrões da solução;
 - j) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
7. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
 - a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
 - b) Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;

8. GARANTIA E MANUTENÇÃO

8.1. PARA GARANTIR A BOA QUALIDADE DO OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

1. Fornecer a garantia durante todo o período de contratação, contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação;
2. Corrigir falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida (se necessário);

3. Proceder a atualização do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas e treinamentos;
4. Os atendimentos para a correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, junto aos setores de Tecnologia de Informação e Radiologia.
5. Disponibilizar central de atendimento, com número telefônico para ligações, e-mail ou site para abertura de chamados de manutenção.
6. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer às seguintes premissas:
7. O atendimento aos chamados deverá estar disponível todos os dias, incluindo atendimentos fora do horário comercial, sábado, domingo e feriados;
8. Para os chamados abertos dentro do horário comercial o tempo para resposta deve ser de no máximo 30 minutos;
9. Para os chamados abertos fora do horário comercial, incluindo sábado, domingo e feriados, o tempo para resposta deve ser de no máximo 60 minutos;
10. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) para o atendimento de chamados emergenciais.
11. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
12. Dentro do prazo de vigência da garantia e em havendo a necessidade, dado o não restabelecimento da solução a CONTRATADA, deverá realizar o restabelecimento da solução em loco, ou seja, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

8.2. FORNECIMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, DENTRO DO PERÍODO DEFINIDO EM CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, CONFORME SEGUE:

1. Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotinas ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;
3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior

atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue;

- a) Parada total/parcial na realização de laudos;
 - b) Parada total/parcial na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);
 - c) Parada total/parcial no recebimento de imagens;
 - d) Parada total/parcial na visualização de imagens. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;
4. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do Hospital Padre Germano Lauck, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos;
 5. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;
 6. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).
 7. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital

Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;

8. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;
9. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela abaixo - Prazos para atendimentos;

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

Prazos para atendimentos

8. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços será de forma contínua mensal, conforme descritivo técnico, pelo prazo de 60 meses na Modalidade Pregão Presencial.

9. DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O endereço para execução dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

1. O prazo de início será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão executados conforme a seguir:
 - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
 - b) **definitivamente**: após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.
 - c) Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
 - d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo setor solicitante do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço rejeitado.
 - e) O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo responsável pelo setor de SADT e Tecnologia da Informação do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação/contrato da entrega dos serviços.
 - f) A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - g) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não haverá lote de cota reservada pois são serviços que não podem ser fracionados, devido as suas especificações.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente caso houver.
4. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido no caso do Sistema PACS.
5. Apresentar Declaração emitida por documento timbrado da própria empresa, declarando que caso a empresa sendo ganhadora do referido objeto irá fornecer todos os softwares próprios e de terceiros necessários para o correto e satisfatório funcionamento do sistema PACS-RIS ofertado, referente aos equipamentos servidores dos sistemas ofertados, ou seja, as licenças de software de banco de dados, sistema operacional, e outras que sejam necessárias para o servidor do sistema PACS - RIS, deverão ser disponibilizados em nome da CONTRATANTE, ou, sem custo extra para o mesmo, além do que já está previsto na contratação, durante toda a vigência contratual e prorrogação de prazo que por ventura a empresa ganhadora venha a manter contratação vigente com essa instituição HMPGL.
6. Apresentar Declaração emitida por documento timbrado da própria empresa, declarando que caso a empresa CONTRATADA, seja dependente obrigatória de licença de software gerenciador de banco de dados e ou sistema

operacional para o correto e satisfatório funcionamento do sistema PACS-RIS, ofertado, a empresa deverá já possuir os devidos licenciamentos de softwares necessários licenciados pelo mínimo de 2 anos a partir da emissão da referida declaração, ou seja, se tratando da necessidade de por exemplo a dependência do banco de dados do fabricante ORACLE(R) a empresa deve declarar já possuir as devidas licença de softwares, as quais serão disponibilizadas sem custo extra para o HMPGL, além dos valores já previstos na referida contratação;

12.1. DA PROVA DE CONCEITO

1. A primeira empresa classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
2. A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes no módulo de Gestão da Saúde, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante.
3. A prova de conceito será realizada após a habilitação e antes da adjudicação, cuja data de realização do ato deverá ser publicada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
4. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.
5. Os requisitos gerais devem ser apresentados na totalidade. Deverá ser feita a leitura do item a ser apresentado, e a demonstração do mesmo deverá ser objetiva e clara quanto as funcionalidades solicitadas no item.
6. Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados por meio de equipe técnica conforme área solicitante do objeto, conforme disposição do Item 6 abaixo. É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de que atende os requisitos constantes no módulo termo de referência em no mínimo 90% de todos os módulos.
7. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do

sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema. A demonstração será realizada nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, bem como link de internet/dados devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

8. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos junto a equipe técnica nomeada. Para as demais empresas participantes do processo, será permitido a participação do representante legal. Durante a demonstração não poderá haver manifestação por parte das empresas nem uso de filmagens, fotos e gravações. Uma vez iniciada a POC é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.
9. A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento. Em casos de completa impossibilidade de realização da prova de conceito por motivos alheios aos citados (falta de energia, por exemplo), a prova será suspensa e transferida para o próximo dia útil caso a situação que a impeça dure um período maior que 30 minutos. Durante a apresentação de avaliação deverão ser identificadas e relacionadas pela licitante às funcionalidades (campos, tabelas, procedimentos, funções, integrações, telas, etc.), da qual, será confeccionado o devido relatório de conformidade ou não com as exigências de cada item e submódulos. Do relatório da Comissão de Avaliação que constatar a ausência ou não funcionamento do módulo licitado, será a licitante avaliada notificada, para em até 2 (dois) dias úteis apresentar manifestação.
10. A solução de software Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-

Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) será considerado reprovado nas seguintes condições:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
 - b) Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação, durante a Prova de Conceito.
11. Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade do Sistema com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
 12. A empresa participante deverá permitir que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde realize gravação em vídeo de toda apresentação realizada, para que as funcionalidades possam ser analisadas posteriormente, caso necessário. Em caso de manutenção da constatação da não funcionalidade, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante na ordem de classificação das propostas, para realização da demonstração, obedecendo os mesmos critérios.
 13. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.
 14. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck, reserva-se o direito de aceitar no todo qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Será nomeada uma Comissão de Avaliação, que avaliará a conformidade do SOFTWARE apresentado aos termos previstos neste termo de referência e, aprovará ou não (mediante justificativa escrita e fundamentada) a prova de conformidade. A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores do Hospital Municipal, incluindo Coordenação de TI, Profissionais de saúde responsável técnico, médico(as) e ou técnico(as) em radiologia com

a designação de Presidente, que acompanharão a execução da prova de conceito.

2. Esta comissão terá como único objetivo garantir a aderência do objeto licitado com o objeto apresentado. A comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante execute 100% das funcionalidades gerais do sistema constantes no Termo de Referência, no item 5 e seus sub itens, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente conforme descritas neste termo de referência. Para os módulos, o sistema proposto deverá atender OBRIGATORIAMENTE a um mínimo de 90% das funcionalidades de cada um dos módulos descritos no termo de referência. O não atendimento destas condições desclassificará a licitante.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente licitação trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - a) Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
 - a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- IV. **Parágrafo único** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

O recebimento se dará

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Conforme Descritivo Técnico exarado a este processo.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e Tecnologia de Informação.

22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS/RIS para exames de imagens e serviços de armazenamento de dados em nuvem para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck é destinada a atender a demanda do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 11.500 exames de imagem ao mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório.

O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do setor de SADT deste Hospital conforme consta na solicitação anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexarem aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e posterior a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu - PR, 03 de janeiro de 2024

EQUIPE TÉCNICA - Assinatura eletrônica via SID

Dra. Elisa Silva Soares
Souza

Médica Radiologista

Mateus Jonathan Alves

Gerente de TI



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Adilson Dos Santos Aleixo
Técnico em Radiologia

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**. Conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Reg. Anvisa	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 0xx/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1119/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**. Conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, André Ricardo Di Buriasco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.451.379-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da Portaria n.º 003/2023- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n.º 090/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO**

IGUAÇU/PR, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

1.2. Descrição:

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXXX				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso [III do § 3º](#) do art. [15](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.
 - definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos

- produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com oposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- 3.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
 - 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
 - 3.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
 - 3.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
 - 3.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
 - 3.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
 - 3.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
 - 3.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 4.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir

sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

- 4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 4.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir

a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- 5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

- 7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) **XXXXXXXXXX, do setor de XXXXXXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com** as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se

não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.3. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 090/2023 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus

dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 090/2023**

13.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de janeiro de 2024.